



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1076/2015

Data: 30/11/2015

Cria uma vaga para cargo em provimento efetivo de Farmacêutico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Altera-se o número de vagas para o Cargo de Farmacêutico, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 958/2013, de 1º de outubro de 2013.

Onde consta:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
02	Farmacêutico	40 Horas	P

Passa a constar:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL
03	Farmacêutico	40 Horas	P

Art. 2º. As atribuições do cargo são as constantes na Lei 712/2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal